PORTARIA Nº 1.268, DE 03 DE JANEIRO DE 2005.

ESTABELECE RESPONSABILIDADES AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º . Aos servidores designados para o exercício das funções de Chefe de Departamento, das Seções, Sub-Seções e servidores de cargos comissionados desta Câmara Municipal será exigido o cumprimento rigoroso das atribuições atinentes às funções.

Art. 2º. Cabe ainda ao servidor zelar pelos móveis, todos os equipamentos utilizado e terá sob sua guarda e sob sua responsabilidade todos os documentos existentes e gerados no setor.

Art. 3º. O extravio de quaisquer documentos, móveis ou equipamentos será de inteira responsabilidade do servidor responsável pelo setor sendo os demais servidores responsabilizados na medida de sua participação.

Art. 4º. O Servidor responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá fazê-la obedecendo rigorosamente o que constar do processo que antecede a sua elaboração, acrescendo os adicionais por tempo de serviço, gratificações, horas extras e se for o caso, bonificações e efetuar os descontos das faltas não justificadas, IPASMA, INSS, IRRF, IPAJM, SISMA, COOSPON, UNIMED, SMS e outros estabelecidos em lei.

Art. 5º. O servidor responsável pelo empenho e ordens de pagamentos das despesas deste Poder Legislativo deverá proceder os devidos descontos dos prestadores de serviços e/ou fornecedores como INSS, IRRF, ISS e outros se for o caso.

Art. 6º . As portas das salas deverão permanecer fechadas quando o ar refrigerado estiver ligado e ao sair o servidor deverá apagar as lâmpadas e desligar os equipamentos.

Art. 7º. O descumprimento desta Portaria, tanto por parte dos servidores efetivos ou comissionados, implicará em sanções estatutárias e legais.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 03 de janeiro de 2005.

RONALDO MODENES LOUZZUOL
Presidente da Câmara

PUBLICADO
Em: 03 / 01 / 05
Departamento Legislativo